



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120220303018/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal Nº 27/2021, de 03 de setembro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 03 de maio de 2022, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 03 de maio de 2022, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser



observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **15, 21, 41, 43, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao



vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
 - 6.7.2. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%





(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**



- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.
- b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de



Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.



23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.





24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Minador do Negrão - Alagoas, 18 de abril de 2022.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS:

- Anexo alterado para separação das cotas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL
1.	<u>APARELHO DE DVD</u> : DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVESCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	17
2.	<u>APARELHO DE SOM</u> : MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE E AUXILIAR, EQUALIZADOR,SOMROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MÍNIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONE SEM FIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	17
3.	<u>APARELHO DE TV</u> : APARELHO DE TV, MODELO LEDFULL HD SMART, 42 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	18
4.	<u>BALCÃO TÉRMICO COM 08 BANDEJAS</u> : CARRO TÉRMICO, ESTUFA, BUFFET, PARA SELF-SERVICE, 08 CUBAS QUENTE, AQUECIMENTO ELÉTRICO EM BANHO MARIA, COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX, TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO 220V, ESTRUTURA TUBULAR Ø1. 1/2 POLEGADAS CURVADO EM MÁQUINA ESPECIAL E CROMADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8 CUBAS INOX; CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONOMIA, EM AÇO; TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX;	UND	2





	AQUECIMENTO ELÉTRICO; FUNCIONA TIPO BANHO MARIA; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESISTÊNCIA DE BAIXA POTÊNCIA MÁXIMA 2000 WATTS; CONSUMO MÉDIO ENERGIA 0,8 KW/H; LIVRE ACESSO AS BANDEJAS; EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EXCETO NOS MODELOS COM COBERTURA DE VIDRO; CORPO, PANELEIRO E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430; FINO ACABAMENTO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; APROVADO PELO PROCEL E INMETRO; DIMENSÕES DO SELF-SERVICE: (CXAXP) MEDIDAS EXTERNAS; COMPRIMENTO: 145CM; ALTURA: 129CM; PROFUNDIDADE: 68CM; PESO LÍQUIDO: 38 KG; PESO BRUTO: 46 KG; MEDIDAS E PESO APROXIMADAS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.		
5.	<u>BATEDEIRA</u> : BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	16
6.	<u>BATEDEIRA INDUSTRIAL 06 LITROS</u> : ESPECIFICAÇÕES: BATEDEIRA MIXER, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; POSSUI GRADE DE SEGURANÇA QUE AO SERLEVANTADA DESLIGA A MÁQUINA AUTOMATICAMENTE; DESTACA-SE PELO SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES COM POLIA VARIADORA O QUE PERMITE AO OPERADOR A REGULAGEM DE VELOCIDADE NA PARTE EXTERNA DA MÁQUINA ATRAVÉS DE VOLANTE, EVITANDO ASSIM, CONTATO COM AS CORREIAS. POSSUI TACHO EM AÇO INOX, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, O QUE PROPORCIONA UM FUNCIONAMENTO PERFEITO E SILENCIOSO. CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRESSIVA; ITENS INCLUSOS: 1 BATEDOR ESPIRAL; 1 BATEDOR GLOBO; 1 BATEDOR RAQUETE; 1 ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES; 1 TIGELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MOTOR: ¼ CV MONOFÁSICO. DIMENSÕES: TAMANHO (LXAXP): 46 X 66,5 X 41 CM; PESO: 40 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	12
7.	<u>FRITADEIRA TIPO AIR FRYER</u> FRITA OS ALIMENTOS CONGELADOS OU IN NATURA SEM UTILIZAR ÓLEO OU AZEITE; POSSUI TECNOLOGIA PARA FRITAR OS ALIMENTOS ATRAVÉS DE CHOQUE DE AR QUENTE; PARTE INFERIOR COM RELEVO	UND	18





	EM VÓRTICE QUE CON-TRIBUEM PARA A CIRCULAÇÃO DO AR QUENTE; FILTRO DE AR INTEGRADO; TIMER SONORO DE 30 MINUTOS OU MAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 80°C A 200°C; AS PARTES REMOVÍVEIS (CESTO INTERNO) PODEM IR NA LAVA-LOUÇAS ; FÔRMA ANTIADERENTE; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE: 2L OU MAIS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1425 WATTS;		
8.	<u>PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA</u> - TIPO DE ALIMENTOS QUE COMPORTA: ARROZ E LEGUMES; - CAPACIDADE: 4 LITROS OU MAIS; - PODE SER LEVADO À MESA: SIM; - BANDEJA DE RESÍDUOS: SIM; - ANTIADERENTE: SIM; - POSSUI TAMPAS: SIM; - TIMER: SIM; - FUNÇÕES: COZINHAR; - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA; - VOLTAGEM: 220V; - POTÊNCIA (W): 800W; - CONSUMO (KW/H): 0,80KW/H; - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL; - COR: PRETO/INOX; - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 31,3X30,1X35,9CM; - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES;	UND	19
9.	<u>SANDUICHEIRA</u> , 220V POTÊNCIA 750 W QUANTIDADE DE HAMBÚRGUERES/PÃES POR VEZ: 2 ALÇA FRIA: SIM BASE ANTI-DERRAPANTE: SIM PRESILHA: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM ISOLAMENTO TÉRMICO: SIM LÂMPADA PILOTO: SIM VOLTAGEM 220 V GARANTIA 12 MESES	UND	19
10.	<u>FRIGOBAR</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA BRUTA DE 80 LITROS; COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR, GRADES REGULÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS SEM EMBALAGEM DE 63, 2X48, 2X51, 9 ALT. X LARG. X PROF. (CM), PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, TERMOSTATO, BANDEJA DE DEGELO; PESO SEM EMBALAGEM APROXIMADO DE 24KG; COR: BRANCA; 220V.	UND	19
11.	<u>CAIXA DE SOM PORTÁTIL</u> , INTEGRAÇÃO COM ASSISTENTE DE VOZ, FUNÇÃO VIVA VOZ, BLUETOOTH, CONNECT, ENTRADA CABO DE ÁUDIO 3,5 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 3,000. DIMENSÕES MÍNIMAS (CM) 6.8 X 17.5 X 7.0. POTÊNCIA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO (W) 2 X 8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	19
12.	<u>BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA</u> : GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	34
13.	<u>BEBEDOURO INDUSTRIAL UNIDADE SUSPensa</u> INOX 150 LITROS C/04 TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX BRILHOSO	UND	8





	<p>430; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM INOX 304; SERPENTINA EM COBRE INTERNA, OU SEJA, SEM CONTATO COM ÁGUA; ISOLAMENTO ESTRUTURADO EM POLIURETANO INJETADO ESPESSURA 5 CM; PIA ESTENDIDA COM APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, 190 CM DE LARGURA E 36 CM DE PROFUNDIDADE COM 04 TORNEIRAS DE JATO EM LATÃO CROMADO; FRENTE ESPELHO COM APROXIMADAMENTE 190 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA EM INOX 430 BRILHOSO; TRASEIRA EM CHAPA GALVANIZADA 28 MM; 01 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 10 POLEGADAS; COMPRESSOR HERMÉTICO- 1/6HP - 220 V BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO REGULÁVEL DE 12 (DOZE) A O (ZERO) GRAU C; CONDENSADOR, VENTILADOR; CABO E PINO TRIPOLAR; SUPORTE DE FERRO BASE PARA CAIXA SUSPensa; KIT INSTALAÇÃO (MANGUEIRAS ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COM REGISTRO DE ½). COM GRADE LATERAL EM AÇO INOX PARA FACILITAR TROCA DE REFIL DO FILTRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 100,00CM. PROFUNDIDADE 43,00 CM; LARGURA 103,5 CM; *SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>		
14.	<p><u>CAFETEIRA ELÉTRICA</u>: CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLP: 22X18X38 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	23
15.	<p><u>CAIXA AMPLIFICADA</u>: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X</p>	UND	20





	718,7 X 290,6. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.		
16.	<p><u>DATA SHOW:</u> PROJETO MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETO E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPÃO DA LENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	24
17.	<p><u>DATA SHOW:</u> PROJETO MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPOSTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR),</p>	UND	7





	HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DALENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. – COTA RESERVADA.		
18.	<u>FOGÃO A GÁS 4 BOCAS:</u> FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	22
19.	<u>FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 2 BOCAS:</u> FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO COM 2 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS NO TAMANHO MÍNIMO 30X30 EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REGISTROS CROMADOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5
20.	<u>FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 6 BOCAS:</u> FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO COM 6 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS NO TAMANHO MÍNIMO 30X30 EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REGISTROS CROMADOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	11
21.	<u>FORNO MICRO-ONDAS:</u> CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	24
22.	<u>FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS:</u> COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU	UND	18





	REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. – AMPLA CONCORRÊNCIA.		
23.	<u>FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS</u> : COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. – COTA RESERVADA.	UND	6
24.	<u>GELADEIRA 380 LITROS</u> : COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES PROX.: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM, NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	16
25.	<u>GELADEIRA 417 LITROS</u> : COM 02 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 326 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR DE 91 LITROS COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; VOLTAGEM: 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 179 CM; LARGURA: 70 CM, NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	14
26.	<u>LAVADORA DE ROUPA</u> : LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG DE ROUPA SECA, ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ, COM SISTEMAS DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO (VELOCIDADE APROXIMADA: 800 RPM). COR: BRANCA. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA E DESCARGA (MANGUEIRAS E CONEXÕES) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	8
27.	<u>LIQUIDIFICADOR</u> : DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR - CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	27
28.	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</u> : MOTOR: MÍNIMO 1/2 CV - 50/60 HZ, RPM: 350, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 218 X 675 X 270, CAPACIDADE NOMINAL 6 LITROS.	UND	10





29.	<p><u>MAQUINA SECADORA DE ROUPAS:</u>DUTO DE EXAUSTÃO · SISTEMA ANTI-RUGAS · SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL · SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM · SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS · CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH · VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) · COR: BRANCO · DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) · PESO APROXIMADO: 30KG OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO ATENDER A REFERÊNCIAS DE MERCADO (COMERCIALIZADO EM PRATELEIRA), UTILIZANDO MARCAS NACIONAIS E FOCAR EM PRODUTOS QUE SEJAM REGULADOS COMPULSORIAMENTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO POSSUIR OS SELOS DE EFICIÊNCIA RELACIONADOS AO SEU DESEMPENHO E IDENTIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. A ETIQUETAGEM DETERMINA A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ELETRODOMÉSTICOS. OS SELOS A SEGUIR DEVEM ESTAR PRESENTES NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	4
30.	<p><u>MESA DE SOM:</u> MESA DE SOM COM PELO MENOS: 06 (SEIS) CANAIS MONO COM ENTRADA BALANCEADA XLR(ÁUDIO)/NÃO BALANCEADAS, PRÉ-AMPLIFICADOR PARA MICROFONE COM BAIXA IMPEDÂNCIA, CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO (TRIM), CHAVE DE FILTRO ON/OFF PARA OS CANAIS, LED DE INDICADOR DE SINAL, FILTRO ANTI-PUFF (FILTRO DE CORTE DE BAIXA POTÊNCIA), ENTRADAS STEREO DE SEND E RETURN; SISTEMA DE ENDEREÇAMENTOS DE EFEITOS PARA MONITOR (EFX TO MONITOR), PELO MENOS DUAS SAÍDAS DE LINHA BALANCEADAS PARA AMPLIFICADORES, SISTEMA PHANTONPOWER PARA OS CANAIS COM CONTROLE DE GANHO, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL IGUAL OU MENOR QUE 0,01% (THD) MACKIE 1402 VLXZ3, YAMAHA MG166CX OU MODELOS COMPATÍVEIS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	4
31.	<p><u>MICROFONE COM FIO:</u> MICROFONE TIPO SM58 CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA REPRODUÇÃO NATURAL E CAPTAÇÃO PRECISA DE VOCAIS; PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIFORME PARA MÁXIMA REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO DE CAPTAÇÃO E TRASEIROS; SISTEMA SHOCK-MOUNT REDUZ RUÍDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÕES INDESEJADAS; GLOBO CIRCULAR COM FILTRO ANTI-POP ELIMINA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO E DE VENTO; ADAPTADOR PARA PEDESTAL</p>	UND	15





	(CACHIMBO) RESISTENTE COM 180º DE GIRO PARA MELHOR AJUSTE; CORPO FABRICADO EM METAL RESISTENTE PARA SUPORTAR USO CONSTANTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; CÁPSULA DE REPOSIÇÃO: R59. COM CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.		
32.	<u>MICROFONE SEM FIO</u> : MODELO TIPO PG24/PG58, PROFISSIONAL, SOM SISTEMA SEM FIO DE MÃO, UHF, PARA USO COM 1 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), COM 10 FREQUÊNCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR PG4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO PG2/PG58 COM CÁPSULA DO PG58 E COM RESP. DE FREQ. 60 HZ – 15KHZ. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	23
33.	<u>REFRIGERADOR FROSTFREE</u> : CONTENDO 1 PORTA, 380 LITROS NA COR BRANCA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	14
34.	<u>VENTILADOR DE COLUNA</u> : VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, HÉLICE EM PLÁSTICO, 1300 RPM, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, 60 CM DIÂMETRO, BIVOLT OU 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	38
35.	<u>VENTILADOR DE PAREDE</u> : VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE DE POLIPROPILENO, 60CM DIÂMETRO, BIVOLT OU 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	33
36.	<u>VENTILADOR DE TETO</u> : PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: · COMPRIMENTO - 48CM· LARGURA - 23,5CM · ALTURA - 26CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	22
37.	<u>CARRO PLATAFORMA TIPO EM AÇO</u> - COM 04 RODAS, SENDO 02 FIXAS E 02 GIRATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 A 600 KG.	UND	2
38.	<u>CARRO DE CARGA TIPO EM AÇO</u> - COM 02 RODAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200 A 300 KG.	UND	4
39.	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO “SPLIT – SYSTEM” – 9.000 BTU’S</u> CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H; CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO	UND	35





	54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.		
40.	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 12.000 BTU'S.</u> CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H; CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	35
41.	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" 18.000 BTU'S</u> - CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	22
42.	<u>APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 24.000 BTU'S.</u> ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V –MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	38
43.	<u>APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 24.000 BTU'S.</u> ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V –MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. – COTA RESERVADA.	UND	12
44.	<u>APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT –</u>	UND	9





	SYSTEM” – 48.000 BTU’S. ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V –MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA.		
45.	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO “SPLIT – SYSTEM” – 48.000 BTU’S. ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V –MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. – COTA RESERVADA.	UND	3
46.	FREEZER VERTICAL FRICON 569 LITROS; TIPO VERTICAL, CARACTERÍSTICAS E RECURSOS TERMOSTATO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST, INOX NÃO NÚMERO DE PORTAS 1 PORTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 198.0CM LARGURA 66.7CM PROFUNDIDADE 81.9CM PESO 91.0KG TENSÃO / VOLTAGEM 220V CONSUMO 3.8KWH	UND	8

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	APARELHO DE DVD: DVD PLAYER, SAÍDA PROGRESSIVESCAN; SAÍDAS DE VÍDEO: VÍDEO COMPONENTE E VÍDEO COMPOSTO; REPRODUZ: DVD, DVD-RW/-R/-RDL/+RW/+R/+R DL, DVDRW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG, VCD E MPEG; CONTROLE REMOTO; COM DISPLAY NO APARELHO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO TEMPO DE REPRODUÇÃO DO VÍDEO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONFIRMANDO TODAS O ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. TENSÃO: 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	12	1	2	17



2	APARELHO DE SOM: MICRO-SYSTEM - 110X220VOLTS, REPRODUZ CD/MP3 AM/FM, ENTRADA PARA MICROFONE E AUXILIAR, EQUALIZADOR,SOMROUND.S-VIDEO/COMP/ANALOG., MÍNIMOS: 2.000W PMPO/200W RMS(100W RMSX2 40W RMSX3, CONTROLE REMOTO,2 CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONE SEM FIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	12	1	2	17
3	APARELHO DE TV: APARELHO DE TV, MODELO LEDFULL HD SMART, 42 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO. TENSÃO: 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	6	3	4	18
4	BALCÃO TÉRMICO COM 08 BANDEJAS: CARRO TÉRMICO, ESTUFA, BUFFET, PARA SELF-SERVICE, 08 CUBAS QUENTE, AQUECIMENTO ELÉTRICO EM BANHO MARIA, COM ESTRUTURA TUBULAR, TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX, TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO 220V, ESTRUTURA TUBULAR Ø1. 1/2 POLEGADAS CURVADO EM MÁQUINA ESPECIAL E CROMADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8 CUBAS INOX; CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONOMIA, EM AÇO; TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX; AQUECIMENTO ELÉTRICO; FUNCIONA TIPO BANHO MARIA; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESISTÊNCIA DE BAIXA POTÊNCIA MÁXIMA 2000 WATTS; CONSUMO MÉDIO ENERGIA 0,8 KW/H; LIVRE ACESSO AS BANDEJAS; EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EXCETO NOS MODELOS COM COBERTURA DE VIDRO; CORPO, PANELEIRO E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430; FINO ACABAMENTO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; APROVADO PELO PROCEL E INMETRO; DIMENSÕES DO SELF-SERVICE: (CXXP) MEDIDAS EXTERNAS; COMPRIMENTO: 145CM; ALTURA: 129CM; PROFUNDIDADE: 68CM; PESO LÍQUIDO: 38 KG; PESO BRUTO: 46 KG; MEDIDAS E PESO APROXIMADAS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	0	0	0	2
5	BATEDEIRA: BATEDEIRA CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 2 VELOCIDADES, BATEDORES EM AÇO INOX, COM DUAS TIGELAS, POTÊNCIA 200W, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE, 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	6	0	0	16





6	<p><u>BATEDEIRA INDUSTRIAL 06 LITROS:</u> ESPECIFICAÇÕES: BATEDEIRA MIXER, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; POSSUI GRADE DE SEGURANÇA QUE AO SERLEVANTADA DESLIGA A MÁQUINA AUTOMATICAMENTE; DESTACA-SE PELO SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES COM POLIA VARIADORA O QUE PERMITE AO OPERADOR A REGULAGEM DE VELOCIDADE NA PARTE EXTERNA DA MÁQUINA ATRAVÉS DE VOLANTE, EVITANDO ASSIM, CONTATO COM AS CORREIAS. POSSUI TACHO EM AÇO INOX, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, O QUE PROPORCIONA UM FUNCIONAMENTO PERFEITO E SILENCIOSO. CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRESSIVA; ITENS INCLUSOS: 1 BATEDOR ESPIRAL; 1 BATEDOR GLOBO; 1 BATEDOR RAQUETE; 1 ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES; 1 TIGELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MOTOR: ¼ CV MONOFÁSICO. DIMENSÕES: TAMANHO (LXAXP): 46 X 66,5 X 41 CM; PESO: 40 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	5	6	0	1	12
7	<p><u>FRITADEIRA TIPO AIR FRYER</u> FRITA OS ALIMENTOS CONGELADOS OU IN NATURA SEM UTILIZAR ÓLEO OU AZEITE; POSSUI TECNOLOGIA PARA FRITAR OS ALIMENTOS ATRAVÉS DE CHOQUE DE AR QUENTE; PARTE INFERIOR COM RELEVO EM VÓRTICE QUE CONTRIBUEM PARA A CIRCULAÇÃO DO AR QUENTE; FILTRO DE AR INTEGRADO; TIMER SONORO DE 30 MINUTOS OU MAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 80°C A 200°C; AS PARTES REMOVÍVEIS (CESTO INTERNO) PODEM IR NA LAVA-LOUÇAS ; FÔRMA ANTIADERENTE; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE: 2L OU MAIS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1425 WATTS;</p>	UND	5	12	0	1	18
8	<p><u>PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA</u> - TIPO DE ALIMENTOS QUE COMPORTA: ARROZ E LEGUMES; - CAPACIDADE: 4 LITROS OU MAIS; - PODE SER LEVADO À MESA: SIM; - BANDEJA DE RESÍDUOS: SIM; - ANTIADERENTE: SIM; - POSSUI TAMPA: SIM; - TIMER: SIM; - FUNÇÕES: COZINHAR; - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA; - VOLTAGEM: 220V; - POTÊNCIA (W): 800W; - CONSUMO (KW/H): 0,80KW/H; - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL; - COR: PRETO/INOX; - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 31,3X30,1X35,9CM; - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES;</p>	UND	5	12	0	2	19
9	<p><u>SANDUICHEIRA,</u> 220V POTÊNCIA 750 W QUANTIDADE DE HAMBÚRGUERES/PÃES POR VEZ: 2 ALÇA FRIA: SIM BASE ANTI-DERRAPANTE: SIM PRESILHA: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM ISOLAMENTO TÉRMICO: SIM LÂMPADA PILOTO: SIM VOLTAGEM 220 V GARANTIA 12 MESES</p>	UND	5	12	0	2	19





10	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA BRUTA DE 80 LITROS; COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR, GRADES REGULÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS SEM EMBALAGEM DE 63, 2X48, 2X51, 9 ALT. X LARG. X PROF. (CM), PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, TERMOSTATO, BANDEJA DE DEGELO; PESO SEM EMBALAGEM APROXIMADO DE 24KG; COR: BRANCA; 220V.	UND	10	6	1	2	19
11	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, INTEGRAÇÃO COM ASSISTENTE DE VOZ, FUNÇÃO VIVA VOZ, BLUETOOTH, CONNECT, ENTRADA CABO DE ÁUDIO 3,5 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 3,000. DIMENSÕES MÍNIMAS (CM) 6.8 X 17.5 X 7.0. POTÊNCIA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO (W) 2 X 8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	12	1	2	19
12	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA: GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	12	6	6	34
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL UNIDADE SUSPensa INOX 150 LITROS C/04 TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX BRILHOSO 430; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM INOX 304; SERPENTINA EM COBRE INTERNA, OU SEJA, SEM CONTATO COM ÁGUA; ISOLAMENTO ESTRUTURADO EM POLIURETANO INJETADO ESPESSURA 5 CM; PIA ESTENDIDA COM APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, 190 CM DE LARGURA E 36 CM DE PROFUNDIDADE COM 04 TORNEIRAS DE JATO EM LATÃO CROMADO; FRENTE ESPELHO COM APROXIMADAMENTE 190 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA EM INOX 430 BRILHOSO; TRASEIRA EM CHAPA GALVANIZADA 28 MM; 01 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 10 POLEGADAS; COMPRESSOR HERMÉTICO- 1/6HP - 220 V BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO REGULÁVEL DE 12 (DOZE) A O (ZERO) GRAU C; CONDENSADOR, VENTILADOR; CABO E PINO TRIPOLAR; SUPORTE DE FERRO BASE PARA CAIXA SUSPensa; KIT INSTALAÇÃO (MANGUEIRAS ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COM REGISTRO DE ½). COM GRADE LATERAL EM AÇO INOX PARA FACILITAR TROCA DE REFIL DO FILTRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 100,00CM. PROFUNDIDADE 43,00 CM; LARGURA 103,5 CM; *SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	6	0	0	8





14	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1, 7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML; POTÊNCIA (W): 1000W; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	10	6	3	4	23
15	<p>CAIXA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-UTILIZAÇÃO: CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR PROFISSIONAL SUPER MULTIUSO PARA AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CANAIS DE ENTRADA: CANAL 1: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA GUITARRA OU VIOLÃO E CAVAQUINHO, ETC., CANAL 2: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA TECLADOS; CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES; CANAL 4: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC. SISTEMA ELETRO - ACÚSTICO: 1 ALTO-FALANTE DE 12" ESPECIAL MULTI-USO E 1 DRIVER (CERÂMICO) DE ALTA-FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA = 600 WATTS RMS; PESO: 22,70 KG; DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 549,7 X 718,7 X 290,6. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	5	12	1	2	20
16	<p>DATA SHOW: PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS: TECNOLOGIA: 3LCD; BRILHO: 2600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO 16:10 (SUPORTA 4:3 E 16:9); LENTES TIPO MANUAL F-N 1.58 – 1.72; FOCO 16,9 – 20,28 MM; ZOOM 1.0 – 1.2; LÂMPADA TIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO), 5000 H (BAIXO BRILHO); TELA DISTANCIA 0,9 - 10.95 M; TAMANHO 33 À 300 (POLEGADAS) COM CORREÇÃO KEYSTONE; REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO(MINI DIN 4 PIN) X 1, VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (2 RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, USB (TIPO A) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; GARANTIA 1 ANOS NO PROJETOR E 90 DIAS LÂMPADA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 1 CONTROLE</p>	UND	5	20	2	4	31





	REMOTO, 1 CABO HD D-SUB DE 15 PINOS (1,8M), 1 ETIQUETA DE SEGURANÇA, 1 CD-ROM COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, 1 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO, 1 NORMAS DE SEGURANÇA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 TAMPA DALENTE, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 1. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.						
17	<u>FOGÃO A GÁS 4 BOCAS:</u> FOGÃO À GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS E FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	6	2	4	22
18	<u>FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 2 BOCAS:</u> FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO COM 2 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS NO TAMANHO MÍNIMO 30X30 EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REGISTROS CROMADOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5		0	0	5
19	<u>FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 6 BOCAS:</u> FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO COM 6 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS NO TAMANHO MÍNIMO 30X30 EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REGISTROS CROMADOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	6	0	0	11
20	<u>FORNO MICRO-ONDAS:</u> CAP. APROX. 27LITROS, TECLAS DE PRÉ-PROGRAMAÇÃO, PAINEL DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, PRATO GIRATÓRIO, 220VOLTS, COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	12	0	2	24
21	<u>FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS:</u> COM 2 (DUAS) PORTAS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E COM CANTOS ARREDONDADOS E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. COM TRAVA DE SEGURANÇA (FECHADURA). PODE SER USADO NA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	12	1	6	24
22	<u>GELADEIRA 380 LITROS:</u> COM 01 (UMA) PORTA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; DIMENSÕES PROX.: ALTURA: 169 CM; LARGURA: 63,1 CM; PROFUNDIDADE: 69,5 CM, NA COR BRANCA.	UND	5	6	3	2	16





	GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.						
23	<u>GELADEIRA 417 LITROS:</u> COM 02 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 326 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR DE 91 LITROS COM FORMA DE GELO; PRATELEIRAS NA PORTA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO DE LEGUMES; PORTA-OVOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 OVOS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO; VOLTAGEM: 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 179 CM; LARGURA: 70 CM, NA COR BRANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	6	1	2	14
24	<u>LAVADORA DE ROUPA:</u> LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG DE ROUPA SECA, ALIMENTAÇÃO: 220 V – 60 HZ, COM SISTEMAS DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO (VELOCIDADE APROXIMADA: 800 RPM). COR: BRANCA. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA E DESCARGA (MANGUEIRAS E CONEXÕES) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	5	2	1	0	8
25	<u>LIQUIDIFICADOR:</u> DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR · CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO.	UND	10	12	3	2	27
26	<u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</u> MOTOR: MÍNIMO 1/2 CV - 50/60 HZ, RPM: 350, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 218 X 675 X 270, CAPACIDADE NOMINAL 6 LITROS.	UND	1	6	1	2	10
27	<u>MAQUINA SECADORA DE ROUPAS:</u> DUTO DE EXAUSTÃO · SISTEMA ANTI-RUGAS · SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL · SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM · SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS · CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH · VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) · COR: BRANCO · DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) · PESO APROXIMADO: 30KG OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO ATENDER A REFERÊNCIAS DE MERCADO (COMERCIALIZADO EM PRATELEIRA), UTILIZANDO MARCAS NACIONAIS E FOCAR EM PRODUTOS QUE SEJAM REGULADOS COMPULSORIAMENTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO POSSUIR OS SELOS DE EFICIÊNCIA RELACIONADOS AO SEU DESEMPENHO E IDENTIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. A ETIQUETAGEM DETERMINA A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ELETRODOMÉSTICOS. OS SELOS A SEGUIR DEVEM ESTAR PRESENTES NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	2	0	0	4





28	<p><u>MESA DE SOM:</u> MESA DE SOM COM PELO MENOS: 06 (SEIS) CANAIS MONO COM ENTRADA BALANCEADA XLR(ÁUDIO)/NÃO BALANCEADAS, PRÉ-AMPLIFICADOR PARA MICROFONE COM BAIXA IMPEDÂNCIA, CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO (TRIM), CHAVE DE FILTRO ON/OFF PARA OS CANAIS, LED DE INDICADOR DE SINAL, FILTRO ANTI-PUFF (FILTRO DE CORTE DE BAIXA POTÊNCIA), ENTRADAS STEREO DE SEND E RETURN; SISTEMA DE ENDEREÇAMENTOS DE EFEITOS PARA MONITOR (EFX TO MONITOR), PELO MENOS DUAS SAÍDAS DE LINHA BALANCEADAS PARA AMPLIFICADORES, SISTEMA PHANTONPOWER PARA OS CANAIS COM CONTROLE DE GANHO, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL IGUAL OU MENOR QUE 0,01% (THD) MACKIE 1402 VLXZ3, YAMAHA MG166CX OU MODELOS COMPATÍVEIS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	1	3	0	0	4
29	<p><u>MICROFONE COM FIO:</u> MICROFONE TIPO SM58 CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA REPRODUÇÃO NATURAL E CAPTAÇÃO PRECISA DE VOCAIS; PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIFORME PARA MÁXIMA REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO DE CAPTAÇÃO E TRASEIROS; SISTEMA SHOCK-MOUNT REDUZ RUÍDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÕES INDESEJADAS; GLOBO CIRCULAR COM FILTRO ANTI-POP ELIMINA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO E DE VENTO; ADAPTADOR PARA PEDESTAL (CACHIMBO) RESISTENTE COM 180º DE GIRO PARA MELHOR AJUSTE; CORPO FABRICADO EM METAL RESISTENTE PARA SUPORTAR USO CONSTANTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; CÁPSULA DE REPOSIÇÃO: R59. COM CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	5	10	0	0	15
30	<p><u>MICROFONE SEM FIO:</u> MODELO TIPO PG24/PG58, PROFISSIONAL, SOM SISTEMA SEM FIO DE MÃO, UHF, PARA USO COM 1 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), COM 10 FREQUÊNCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR PG4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO PG2/PG58 COM CÁPSULA DO PG58 E COM RESP. DE FREQ. 60 HZ – 15KHZ. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	5	10	2	6	23
31	<p><u>REFRIGERADOR FROSTFREE:</u> CONTENDO 1 PORTA, 380 LITROS NA COR BRANCA; VOLTAGEM 220 V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	10		2	2	14
32	<p><u>VENTILADOR DE COLUNA:</u> VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, HÉLICE EM PLÁSTICO, 1300 RPM, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, 60 CM DIÂMETRO, BIVOLT OU 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>	UND	10	12	10	6	38





33	<u>VENTILADOR DE PAREDE</u> : VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE DE POLIPROPILENO, 60CM DIÂMETRO, BIVOLT OU 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	12	5	6	33
34	<u>VENTILADOR DE TETO</u> : PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: · COMPRIMENTO - 48CM· LARGURA - 23,5CM · ALTURA - 26CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	10	6	0	6	22
35	<u>CARRO PLATAFORMA TIPO EM AÇO-</u> COM 04 RODAS, SENDO 02 FIXAS E 02 GIRATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 A 600 KG.	UND	2		0	0	2
36	<u>CARRO DE CARGA TIPO EM AÇO-</u> COM 02 RODAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200 A 300 KG.	UND	2	2	0	0	4
37	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 9.000 BTU'S</u> CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H; CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	15	6	10	4	35
38	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 12.000 BTU'S.</u> CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H; CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	10	6	15	4	35
39	<u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" 18.000 BTU'S</u> - CONTENDO 01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADOR MODELO PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO, TENSÃO DE FILTRAGEM COM TELA LAVÁVEL; TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO VERTICAL DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54 DB (UNIDADE INTERNA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	6	12	0	4	22





40	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 24.000 BTU'S. ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V – MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	6	40	0	4	50
41	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT – SYSTEM" – 48.000 BTU'S. ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V – MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE. FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, COM CONDENSADORA, GARANTIA: DE FÁBRICA PARA O COMPRESSOR E AS DEMAIS PEÇAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	4	6	0	2	12
42	FREEZER VERTICAL FRICON 569 LITROS; TIPO VERTICAL, CARACTERÍSTICAS E RECURSOS TERMOSTATO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST, INOX NÃO NÚMERO DE PORTAS 1 PORTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 198.0CM LARGURA 66.7CM PROFUNDIDADE 81.9CM PESO 91.0KG TENSÃO / VOLTAGEM 220V CONSUMO 3.8KWH	UND	0	8	0	0	8

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.5. **Do órgão gerenciador e participante:**

1.5.1. **O órgão gerenciador será a Sec. de Administração:**

1.5.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração o consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;



1.5.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.5.2. Dos órgãos participantes:

1.5.2.1. Secretaria Municipal de Administração(Órgão Gerenciador);

1.5.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.5.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.5.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

1.5.2.5. Secretaria Municipal de Esportes;

1.5.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.5.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;

1.5.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.10. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a pretensão da futura aquisição de eletrodomésticos eletrônicos, por se tratar de objetos comuns aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para execução de serviços nos diversos órgãos, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.

2.2. Logo, a realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.3. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira



induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.4. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.5. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

2.6. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#):

2.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

2.6.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

2.6.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

2.6.4. Redução do volume de estoque;

2.6.5. Redução do número de licitações;

2.6.6. Redução dos custos de processamento de licitação;

2.6.7. Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

2.6.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

4.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”, bem como o recente Decreto nº 10024/2019, Art. 2º: “O pregão, na forma



eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.” Assim também o seu “§ 1º: “O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” e demais normas vigente sobre a matéria.

4.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

4.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

4.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMOS, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 17HS.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





12. DO REAJUSTE

12.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

12.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

Minador do Negrão, 18 de abril de 2022.

Darliton Barbosa da Silva
Secretário de Administração





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal Nº 27/2021, de 03 de setembro de 2021.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMOS, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 17HS.**
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.



13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negro - Alagoas, --- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						
2.						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMOS, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 17HS.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

12.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2022

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]